

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 52/07

Processo Nº: 740/2007

Ante Projeto: 61/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 61 / 2007

"Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná - ASPP".

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 27/06/07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>03/07/07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 268/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 09/07/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10/07/07

LEI 748 13/07/07

PUBL 227 01 a 15/07/07



01 a 15 de julho de 2007

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná - Estado do Paraná

LEI N° 746, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o projeto de despesa e a fonte de recursos especificamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – Departamento de Esporte

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Incentivo Desportivo

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de S.ário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obra R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de S.ário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obra R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de S.ário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obra R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional a que trata esta Lei, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na Fontes de Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura de crédito especial a que se refere esta Lei

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNIAL ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

LEI N° 747, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo e Imposto Beneficiário, para a coleta de lixo.

LEI N° 742, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá – Quadra 174 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI N° 743, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 61/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 09 e 10 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP”..”

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Surf de Pontal do Paraná – ASPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.960.639/0001-68, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dunas, 474, esquina com a Rua Amaralina, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 299/2007

Pontal do Paraná, 11 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	815 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 11/07/2007 - 16:24:58	

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 061/2007, "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 06299/2007

Nº PROCESSO

3737/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 061/2007

Data Entrada

13/07/07

Fone (41) 3455-8950

Cod. Acesso Internet: Aut. Acesso Internet:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 74/077 *P. Lei 61/07*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

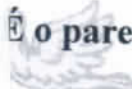
PROCESSO Nº 761 - 2007

ASSUNTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

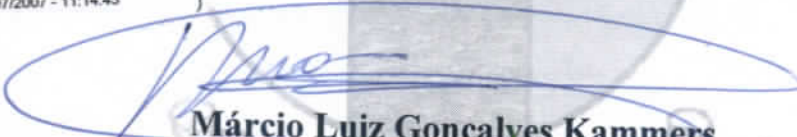
INTERESSADO
Vereadores

LOCAL

Pontal do Paraná, 03/07/2007 - 11:14:43

 o parecer.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

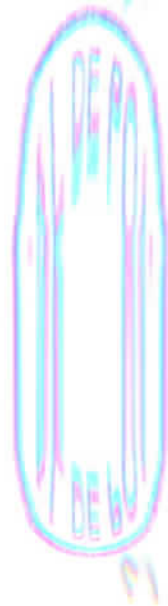
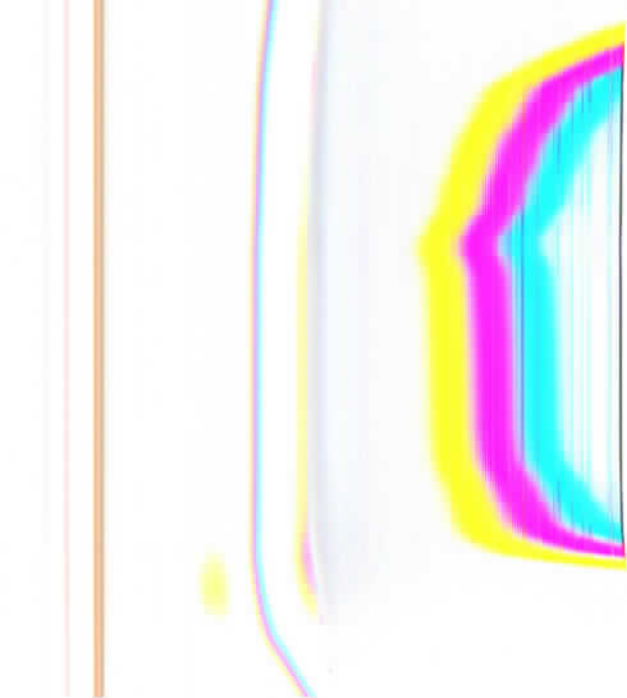

Odair Serafim do Nascimento

Membro

61

DE BO

61





CABINETE DO PREFEITO

CABINETE DO VEREADOR



Ofício nº 301/GAB

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 52/07

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	740 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Podder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 16:07:24	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

De acordo com a **Lei Municipal nº 33/97** e conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 52/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Declara de utilidade pública a Associação de Surf de Pontal do Paraná – ASPP"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 52/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Declara de utilidade pública a Associação de Surf de Pontal do Paraná – ASPP”**.

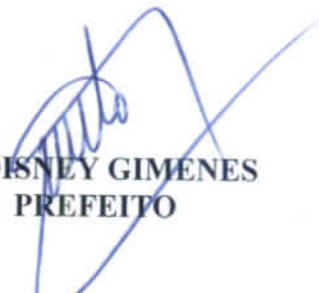
A entidade a ser distinguida, pessoa jurídica de direito privado, não possui fins lucrativos (art. 1º do Estatuto Social) e caracteriza-se como entidade representativa esportiva. Tem por objetivo: estruturar, desenvolver, organizar e difundir o surf na Comarca de Matinhos; dirigir e fiscalizar, na Comarca de Matinhos, Circuitos Internos, Campeonatos Internos, Torneios Internos, Cursos e qualquer evento relacionado com o surf; zelar pelas Leis e determinações emanadas pelo Ministério dos Esportes da República Federativa do Brasil, bem como fazer cumprir as regras, regulamentos e preceitos advindos da Federação de Surf do Paraná, entidade de administração estadual do surf; e representar o quadro de associados perante os poderes públicos, autárquicos, entidades privadas e Federação de Surf do Paraná, em defesa de seus interesses e direitos (art. 2º do Estatuto Social).

Entendemos que a ASPP desenvolve um trabalho de relevância para o Município, estimulando a prática de atividade esportiva.

Ressaltamos que o projeto de lei ora encaminhado contém as disposições obrigatórias definidas na Lei Municipal nº 033, de 18 de setembro de 1997 (art. 2º), bem como segue acompanhado dos documentos exigidos no art. 1º da referida lei.

Esclarecemos que a “prova de que os cargos da diretoria da entidade não são remunerados” (art. 1º, V) está no disposto no art. 14 do Estatuto Social da ASPP.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inc. XIII, c/c Artigo 23, inc. I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 61/07

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Surf de Pontal do Paraná – ASPP.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Surf de Pontal do Paraná – ASPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.960.639/0001-68, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dunas, 474, esquina com a Rua Amaralina, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

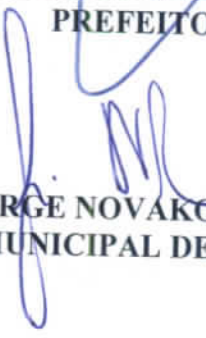
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
09/07/07, o Anteprojeto de Lei
de nº 61/07.

1º Secretário


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 10/07/07
Redação Final do Anteprojeto de Lei
de nº 61/07.

1º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MATINHOS



ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL - Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Eduardo de Oliveira Franco
OFICIAL

PESSOAS JURÍDICAS

Registro N.º *46*

Data do Registro *16/01/2001*

Livro *A-02*

Averbação N.º

Data da Averbação

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ, fundada em 04 de setembro de 2000, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade e com duração indeterminada; com sede e foro na rua Alagoas nº 2020 Balneário de Ipanema, Município de Pontal do Paraná Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, caracterizando-se como entidade representativa esportiva.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ tem por finalidade:

- a) estrutura, desenvolver, organizar e difundir o surf na Comarca de Matinhos;
- b) Dirigir e fiscalizar na Comarca de Matinhos Circuitos Internos, Campeonatos Internos, Torneios Internos, Cursos e qualquer evento relacionado com Surf;
- c) Zelar pelas Leis e determinações emanadas pelo Ministério dos Esportes da República Federativa do Brasil, bem como fazer cumprir as regras, regulamentos e preceitos advindos da Federação de Surf do Paraná, entidade de administração estadual do Surf;
- d) Representar o quadro de associados perante os poderes públicos, autárquicos, entidades privadas, perante a Federação de Surf do Paraná, em defesa de seus interesses e direitos.

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ é composta por uma Diretoria Eletiva, um Conselho Consultivo e um quadro de associados, sem distinção de sexo, cor, credo e unidade política.

ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ poderão se filiar um número ilimitado de associados, devendo solicitar a filiação em requerimento dirigido à Diretoria.

ARTIGO 5º - A organização da ASPP, o seu funcionamento e a competência de seus poderes reger-se-ão pelo presente Estatuto, observadas as determinações do Poder Público e das entidades a que deva obediência.



[Handwritten signature]



CAPÍTULO II- SÓCIOS- DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º - Os sócios da ASPP são divididos em :

- a) Fundadores- aqueles que foram mentores e criadores da entidade;
- b) Atletas- aqueles que fizeram parte do Ranking da entidade;
- c) Adeptos- aqueles que requererem à Diretoria sua filiação, sendo atletas ou não.

ARTIGO 7º - São direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Consultivo;
- b) Participar ativamente das Assembléias Gerais;

ARTIGO 8º - São deveres do sócios:

- a) Contribuir para que a ASPP concretize seus objetivos e finalidades;
- b) Pugnar pela existência, desenvolvimento e grandeza da ASPP;
- c) Cumprir e respeitar as disposições contidas neste Estatuto e acatar as decisões da Diretoria do Conselho Consultivo;
- d) Cumprir e respeitar as normas e preceitos de educação moral, cívica e desportiva quando de eventos regulamentados pela ASPP;
- e) Não se envolver em manifestações de caráter político, religioso ou moral, quando estiver participando em eventos regulamentados pela ASPP.

CAPÍTULO IV- PENALIDADES

ARTIGO 9º - Pela transgressão de qualquer dos deveres sociais disposto no artigo 8º e suas alíneas deste estatuto e das Leis do país, fica sujeito o associado infrator as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão - de um mês a um ano;
- c) Eliminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções serão aplicadas pela Diretoria através de inquérito administrativo para apurar os fatos, dando ao associado infrator amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V- PODERES

ARTIGO 10º - São Poderes da ASPP:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Eletiva;
- c) Conselho Consultivo.



CAPITULO VI - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral, poder máximo da ASPP, será constituída de todas as categoria de sócio descritas neste Estatuto.

ARTIGO 12º Reunir-se-á a Assembleia Geral:

- Ordinariamente, de quatro em quatro anos, na Segunda quinzena do mês de setembro, em data a ser designada pela Diretoria, todos os sócios em pleno uso e gozo e uso de seus direitos sociais e jurídicos, elegerão a nova Diretoria Eletiva e o novo Conselho Executivo da entidade;
- Extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada por quem de direito;

ARTIGO 13º - São condições de legibilidade do sócio aos cargos da Diretoria Eletiva:

- Ser maior de 21 anos;
- Estar em pleno gozo de seus direitos de cidadão, não podendo ter contra si nada que desabone, quer perante a ASPP, quer perante a FSP e as autoridades fiscais, administrativas, justiça cível, criminal e federal;
- Estar associado á ASPP há, pelo menos, dois anos.

ARTIGO 14º - É de caráter gratuito o exercício de qualquer cargos dos poderes sociais, não podendo, para tanto, o sócio eleito receber qualquer remuneração sob pena de eliminação sumária do quadro social.

ARTIGO 15º - Todo e qualquer edital de convocação de Assembleia Geral deverá ser afixado na sede da ASPP, com prazo de 10(dez) dias, contendo o dia, o local, a hora e a pauta.

ARTIGO 16º - A eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo deverá ser convocada pelo Presidente da ASPP o qual constituirá a mesa de trabalhos, em dia, local e hora designados pelo edital.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios que cumprirem o normalizado no artigo 13º e suas afíneas deste Estatuto poderão inscrever suas chapas em ofício dirigido á Diretoria da ASPP, comprovando a situação dos seus membros, e com prazo máximo de cinco dias após a publicação do edital de convocação.

PARÁGRAFO 2º - Caberá ao Presidente da ASPP determinar a maneira pela qual se desenvolverá o processo eleitoral.



PARÁGRAFO 3º - a votação será secreta, com cédulas previamente fornecidas e rubricadas pela mesa de trabalho, sem emendas ou rasuras nas legendas, devendo apresentar à mesa sua identificação social ou assinar o Livro Ata.

PARÁGRAFO 4º - Nenhum protesto será tomado em consideração se não for confeccionado por escrito e assinado pelo autor. Os protestos que porventura surgirem serão julgados "incontistente" pela mesa de trabalhos do processo eleitoral e só por seus membros debatidos.

CAPITULO VII- DIRETORIA ELETIVA

ARTIGO 17º - A Diretoria Eletiva da ASPP, poder de execução administrativa, compõem-se de 4 (quatro) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, dando-se posse coletiva no dia 30 de agosto, após a realização do processo eleitoral que apontar a chapa vencedora.

PARAGRAFO ÚNICO- São membros da Diretoria:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Diretor Executivo
- d) Diretor Técnico

ARTIGO 18º - Compete a Diretoria Eletiva:

- a) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- b) Seguir as diretrizes preestabelecidas para o fiel cumprimento dos objetivos da entidade;
- c) Zelar pela ordem social e disciplina administrativa e desportiva da entidade;
- d) Administrar a ASPP sob a orientação de seu Presidente eleito;
- e) Impor penalidades;
- f) Admitir sócios;
- g) Resolver os casos omissos ao presente Estatuto.

ARTIGO 19º - São atributos do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões com os poderes da ASP;
- b) Gerir os negócios da ASPP, assinando documentos, representando a entidade em Juízo e fora dele, podendo para tanto, delegar poderes.

ARTIGO 20º - São atributos do vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente nos termos deste Estatuto;
- b) Colaborar com a administração da entidade.

da AS

de

de

ARTIGO 21º - São atributos do Diretor Executivo:

- a) Organizar, orientar e dirigir os trabalhos de expediente, secretaria, relações públicas, Assessoria de imprensa, divulgação social da ASPP;
- b) Secretariar os poderes da ASPP;
- c) Contatar pretensos patrocinadores para realização de eventos da entidade.



ARTIGO 22º - São atributos do Diretor Técnico:

- a) Organizar, orientar e dirigir a parte técnica da ASPP;
- b) Elaborar, em conjunto com o Conselho Consultivo, os regulamentos técnico da entidade, fundamentado nos moldes e parâmetros das FEDERAÇÃO DE SURF DO PARANÁ;
- c) Criar e coordenar o quadro de árbitros da entidade;
- d) Dirigir o Staff técnico de eventos da entidade;
- e) Organizar a equipe que representará a entidade em eventos estaduais.

CAPÍTULO VIII- CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 23º - Ao Conselho Consultivo, eleito quadrienalmente no mesmo processo eleitoral que eleger a Diretoria, compete:

- a) Auxiliar, emitindo pareceres, na parte técnica da ASPP;
- b) Auxiliar o Diretor Técnico da entidade a elaborar os regulamentos técnicos da entidade.

ARTIGO 24º - O Conselho Consultivo será composto:

- a) Um representante dos atletas;
- b) Um representante dos árbitros.

ARTIGO 25º - O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor Técnico da entidade, o qual convocará sempre que necessário para discutir questões técnicas pertinentes a entidade.

CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26º - o presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada para este fim.

ARTIGO 27º - a dissolução da ASPP só poderá ser resolvida por maioria absoluta em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 28º - Em caso de dissolução da entidade, seus bens serão revertidos para a FEDERAÇÃO DE SURF DO PARANÁ.

ARTIGO 29º - Os casos omissos de natureza administrativa ou desportiva serão objeto de regulamentação interna proposta pela Diretoria e aprovada na forma deste estatuto, mantendo seus espíritos e as disposições aplicáveis.

ARTIGO 30º- Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral o respectivo registro em cartório competente, na forma da Lei civil.

ARTIGO 31º- O presente estatuto está sob égide da lei 9.615/98.



EM BRANCO



[Handwritten signature]

Lista de Presença na Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ -ASPP, realizada às 12:30 hs do dia 04 de setembro de 2000.

NOME

ASSINATURA

- 1- JULIANA F. MOLETTA
- 2- DENIS MARÇAL CORNELSEN
- 3- CARLOS FERNANDO MARZO
- 4- RAFAEL CIOFFE NETO
- 5- EUCLIDES GUEDES FERREIRA
- 6- JAIR DIAS DA VEIGA
- 7- CARMEN REGINA MOLETTA
- 8- AUGUSTO MENDES
- 9-
- 10-

Juliana F. Moletta

Carlos Fernando Marzo

Rafael Cioffe Neto

Jair Dias da Veiga

Carmen Regina Moletta

Augusto Mendes

Ata da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2000 na rua Alagoas nº 2020, na Comarca de Matinhos, estado do Paraná. Compareceram à Assembleia os srs acima assinados para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Fundação da ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ;
2. Aprovação do Estatuto
3. Aclamação de Diretoria

Aberta a sessão, foi aclamada Sr.^a Juliana Francisca Moletta para presidir a Assembleia, que escolheu a mim, Denis Marçal Cornelsen, para secretária-1.^a O sr. Presidente esclareceu que a Associação de Surf de Pontal do Paraná será uma entidade regional de administração do Desporto de Surf que seguirá as normas e regulamentos da entidade estadual de administração do Desporto do Surf, a Federação de Surf, a Federação de Surf do Paraná. Em seguida deixou a palavra em aberto, sendo que ninguém fez uso da mesma. Passou então, a votação da proposta de fundação da ASPP, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Quanto ao segundo item da pauta, a Sr.^a Presidente solicitou a este que ora secretária esta Assembleia a leitura da minuta do Estatuto da ASPP. Após a leitura da minuta, a Sr.^a Presidente colocou em votação a aprovação da mesma, sendo aprovada por unanimidade. Por fim, com relação ao terceiro item da pauta, foi aclamada por unanimidade dos presente a seguinte diretoria:

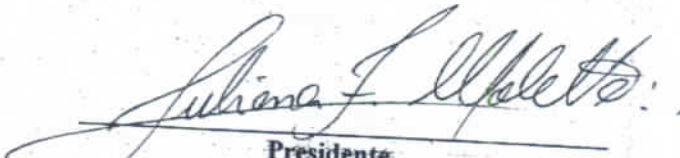


[Handwritten signature]



Presidente- Sr.^a Juliana Francisca Moletta
Vice Presidente- Sr Carlos Fernando Marzo
Diretor Executivo- Denis Marçal Cornelsen
Diretor Técnico - Sr Jair Dias da Veiga

Nada mais havendo a discutir, a Sr.^a Presidente encerrou os trabalhos referentes a esta
Assembléia Geral de Fundação da Associação de Surf de Pontal do Paraná.


Presidente


Secretário







ILMO. SR. DR. OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE MATINHOS- PARANÁ

A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ, com sede e foro nesta Comarca de Matinhos, vem através do presente relacionar os membros da Diretoria da entidade, conforme adiante segue:

1. Presidente- Juliana Francisca Moletta, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 7.031.472/0/Pr, CPF nº 028940659-57, com endereço à rua Alagoas, 2020 Balneário de Ipanema- Município de Pontal do Paraná- Paraná.

2. Vice Presidente- Carlos Fernando Marzo, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 717.572-9, e CPF nº 0195369919-00 com endereço a Rua Tinguis, 217 Balneário Monções, Município de Pontal do Paraná- Paraná..

3- Diretor Executivo- Denis Marçal Cornelsen, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 4.443.051-7, e CPF nº 503.943.471-53 com endereço à Avenida Beira Mar esquina com Av. Principal Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná - Paraná.

4- Diretor Técnico- Jair Dias da Veiga, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade nº 5419678/4 Pr, CPF nº 885648789-68, com endereço à rua Niterói esquina com Desembargador Cunha Pereira s/nº Balneário Leblon, Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pontal do Paraná- 04 de setembro de 2000.


Juliana Francisca Moletta
Presidente

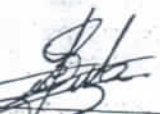




Pontal do Paraná 04 de setembro de 2000.




Juliana Francisca Moletta
Presidente
RG 7031472/0 Pr


Denis Marçal Cornelsen
Diretor Executivo
RG 4.443.051-7/Pr

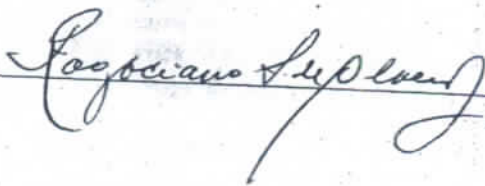


Visto de Advogado

Nome do Advogado: Rogaciano Saraiva de Oliveira

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná: 6027/Pr

Assinatura do Advogado:



Data:

Pontal do Paraná: 15 de janeiro de 2001

Registro de Títulos e Documentos
Rua Lea Vialle-Cury, 38
Doc. protocolado sob n.º 1395
e registrado sob n.º 46
Livro n.º A-02

Matinhos, 16 JAN 2000


Marli Aparecida Bernardino da Silva
Escritora Juraamentada

Marli Aparecida Bernardino da Silva
Escritora Juraamentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Dr. Roque Vernalha 215, centro, Matinhos-PR
PROTOCOLADO Nº 0001395
REGISTRADO Nº 0000046
LIVRO A-002
Matinhos (PR), 16 de janeiro de 2001


Patrícia Hall Vilela - Escritora Juraamentada
De acordo com o pedido de retificação, deferido em
19/01/2003, pela M.M. Juíza de Direito - Dra Mariana
Giuszcynski Fowler, da Vara de Registros Públicos da
Comarca de Matinhos-PR, para que passe a constar a data
correta do registro 16/01/2001, e não como constou no
carimbo ao lado, tornando-o assim sem efeito)





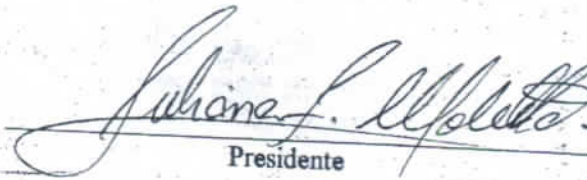
ILMO. SR. DR. OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE MATINHOS

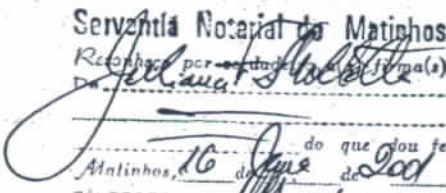


A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ, com sede e foro nesta Comarca
de Matinhos, vem através do presente (requerer o registro do Estatuto da entidade).

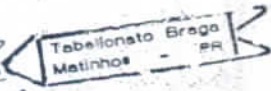
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pontal do Paraná 04 de setembro de 2000.


Presidente


Serventia Notarial de Matinhos
Reconhecida por escritura pública (a)
do que dou fe
Matinhos, 16 de Setembro de 2000
EM TESTE A VERDADE

Ana C. L. M. Skroch
TABELIA DESIGNADA


Braga Matinhos







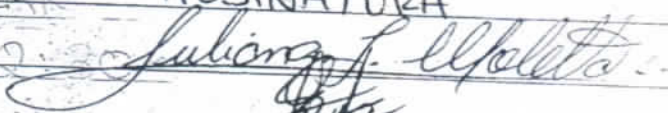
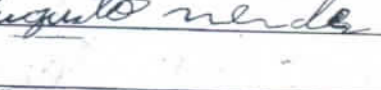
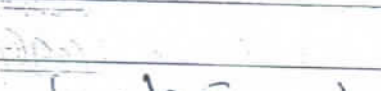
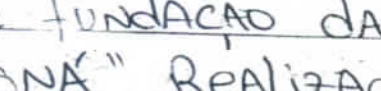
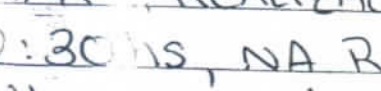
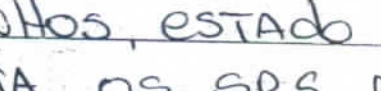
Mano



LISTA de presenças na Assembleia de FUNDACÃO DA "Associação de SURF de PONTAL do PARANÁ", REALIZADA AS 12:30hs do dia 04 de setembro de 2000.

Nome

ASSINATURA

1. JULIANA F. MOLETTA 
2. DENIS MARÇAL CORNELSEN 
3. CARLOS FERNANDO MARZO 
4. RAFAEL CROFFO NETO 
5. EUCLEDES GUEDES FERREIRA 
6. JAIR DIAS DA VEIGA 
7. CARMEN REGINA MOLETTA 
8. AUGUSTO MENDES 
9. 
10. 

ATA DA Assembleia GERAL de fundação da "Associação de SURF de PONTAL do PARANÁ", REALIZADA dia 04 de setembro de 2000, AS 12:30 HS, NA RUA ALAGUAS 2020, NA COMARCA de MATINHOS, ESTADO do PARANÁ. COMPARECERAM A Assembleia os SRS. ACIMA CITADOS PARA deliberarem sobre AS seguintes PAVTAS:

1. FUNDACÃO DA "Associação de SURF de PONTAL do PARANÁ";
2. APROVAÇÃO do ESTATUTO;
3. ACLAMAÇÃO da DIRETORIA.

ABERTA A sessão, foi ACLAMADA A SRA. JULIANA FRANCISCA MOLETTA PARA presidir A Assembleia, que escolheu A mim, DENIS MARÇAL CORNELSEN PARA SECRETARIA-LA. A SRA. presidente que A "Associação de SURF de PONTAL do PARANÁ" SERÁ UMA ENTIDADE REGIONAL de ADMINISTRAÇÃO do Desporto do SURF e que SEGUIRÁ AS NORMAS e REGULAMENTOS da entidade estadual de ADMINISTRAÇÃO do desporto do SURF, A "FEDERAÇÃO de SURF do PARANÁ". Em seguida deixou A PALAVRA em ABERTO.

sendo que ninguém fez uso da mesma. PASSOU ENTÃO A VOTAÇÃO DA PROPOSTA de fundação da A.S.P.P., A qual foi aprovada por UNANIMIDADE dos presentes. QUANTO AO SEGUNDO item da PAVTA, A SRA. presidente solicitou A este que ora SECRE-TARIA ESTA ASSEMBLÉIA A LEITURA DA MINUTA do ESTATUTO DA A.S.P.P. Após A LEITURA DA MINUTA A SRA. Presidente colocou em VOTAÇÃO A APROVAÇÃO da mesma, sendo aprovada por UNANIMIDADE. Por fim, com relação AO TERCEIRO item da PAVTA, foi ACLAMADA por UNANIMIDADE dos presentes A SEGUINTE DIRETORIA:

Presidente: SRA. JULIANA FRANCISCA MOLETTA.
Vice-presidente: SR. CARLOS FERNANDO MARZO.
Diretor Executivo: SR. DENIS MARÇAL CORNELSEN.
Diretor Técnica: SR. JAIR DIAS DA VEIGA.

NADA MAIS HAVENDO A DISCUTIR, A SRA. presidente ENCERROU OS TRABALHOS REFERENTES A ESTA ASSEM-bleia GERAL de "FUNDAÇÃO DA" ASSOCIAÇÃO de SURF de PONTAL DO PARANÁ."

Registro de Títulos e Documentos
Rua Lea Vialle Cury, 30
Doc. protocolado sob n.º 1394
e registrado sob n.º 1394
Livro n.º 5-06

Matinhos, 16 JAN 2000

Juliana F. Moletta
Presidente

Marli A. da Silva
Alcete Ribas de Macedo Filho - Oficial

Registro de Títulos e Documentos

Rua Lea Vialle Cury, 30
Doc. protocolado sob n.º 1394
e registrado sob n.º 1394
Livro n.º 5-06

Matinhos, 1 JAN 2000

[Signature]
SECRETÁRIO



Alcete Ribas de Macedo Filho - Oficial



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ 07.960.639/0001-68



Ata realizada no dia 11 de Maio de 2006, as 15:00 hrs, na nova sede da Associação de Surf de Pontal do Paraná a Rua Dunas, 474 – Esquina com a Rua Amaralina - Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná/PR., para discutir assuntos pertinentes a eleição da nova diretoria para assumir a diretoria provisória e o novo endereço da sede.

Ficou eleita a nova diretoria por aclamação por não ter outra chapa concorrente, para o período de 11/05/2006 a 11/05/2010, ficando assim eleita por unanimidade a nova diretoria, como segue:

PRESIDENTE: LUCIANO MACHADO GOMES, portador do RG n. 8.089.134-2/PR e CPF n. 057.390.219-44

VICE PRESIDENTE: MARCIO SAN'TANA DA VEIGA, portador do RG n. 7.382.776-0/PR e CPF n. 037.828.359-64

DIRETOR EXECUTIVO: JEFERSON FAUSTINO DA VEIGA, portador do RG n. 7.065.915-8/PR e CPF n. 026.330.589-90

DIRETOR TÉCNICO: GILMAR RICARDO GONÇALVES, portador do RG n. 8.277.258-8/PR e CPF n. 046.364.459-02.

Fica aprovada a mudança do endereço da associação que é a Rua Alagoas, 2020 – Balneário Ipanema, Pontal do Paraná/PR, ficando alterado a partir dessa data para a Rua Dunas, 474 esquina com a Rua Amaralina, Balneário Shangri-lá Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000. Nada mais havendo a discutir o Sr. Presidente encerrou os trabalhos referentes a esta Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Surf de Pontal do Paraná, EU, JEFERSON FAUSTINO DA VEIGA, diretor executivo li e redigi essa ata.

Luciano Machado Gomes
LUCIANO MACHADO GOMES
Presidente

Marcio Santana da Veiga
MARCIO SAN'TANA DA VEIGA
Vice-Presidente

Jefferson Faustino da Veiga
JEFERSON FAUSTINO DA VEIGA
Diretor Executivo

Gilmar Ricardo Gonçalves
GILMAR RICARDO GONÇALVES
Diretor Técnico



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Atribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.960.639/0001-68

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2001

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE SURF DE PONTAL DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO
R DUNAS

NÚMERO
474

COMPLEMENTO
ESQ.C/ RUA AMARALINA

CEP
83.255-000

BAIRRO/DISTRITO
BALN. SHANGRI-LA

MUNICÍPIO
PONTAL DO PARANA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2001

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 21/6/2007 às 13:58:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Preparar página para impressão](#)

RUA AMARALINA

PR

DATA DE ABERTURA CADASTRAL
16/01/2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 268/2007

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	763 - 2007
Assunto:	
Ofício:	
Assinatura:	Vitorino Alexandre G. Feres
Local:	
Pontal do Paraná, 03/07/2007 15:30-17	

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 09 e 10 de julho de 2007:

- *Processo Legislativo nº631/07 que encaminha mensagem nº29/07 Projeto de Lei 36/07 "Altera o art.9º e revoga o art.8º, inc.IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"
- *Processo Legislativo nº620/07 que encaminha mensagem nº25/07 Projeto de Lei 50/07 "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2008 e dá providências."
- *Processo Legislativo nº676/07 que encaminha mensagem nº34/07 Projeto de Lei 51/07 "Altera os arts.334,335,338,339,340,341 e o Anexo XII e revoga os arts. 340 - A,367,368,368,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385 e o Anexo XIII da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº675/07 que encaminha a mensagem nº36/07 Projeto de Lei 52/07 que "Regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art.233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº674/07 que encaminha a mensagem nº37/07 Projeto de Lei 53/07 "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR"
- *Processo Legislativo nº 733/07 que encaminha a mensagem nº45/07 Projeto de Lei 54/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



*Processo Legislativo nº 734/07 que encaminha a mensagem nº46/07, Projeto de Lei 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº735/07 que encaminha a mensagem nº47/07 Projeto de Lei 56/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

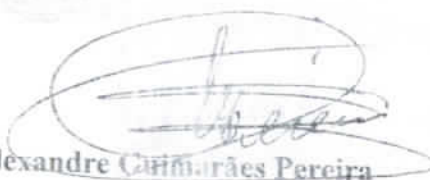
*Processo Legislativo nº 736/07 que encaminha a mensagem nº48/07, Projeto de Lei 57/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

*Processo Legislativo nº 737/07 que encaminha a mensagem nº49/07, Projeto de Lei 58/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

*Processo Legislativo nº738/07 que encaminha a mensagem nº50/07 , Projeto de Lei 59/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$27.691,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processo Legislativo nº740/07 que encaminha a mensagem nº52/07, Projeto de Lei 61/07 "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná ASPP".


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente